Fls. n.º 02
Proc. 9701/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. nº 2.405/2005

MOCOCA, 27 de dezembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.474	15.46 h. 27.12.05	RSC

Exmo. Sr.
DR. ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei Complementar nº **033/2005** encaminhado através do Ofício nº **2.399/2005**.

Em substituição encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 24, III, da Lei Orgânica do Município, e que seja incluido na pauta da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 28-12-2005, por se tratar de matéria que não pode sofrer retardamento.

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a dar isenção de juros e multas da dívida ativa ou débitos ainda não insertos na divida ativa até o ano de 2005. A isenção que se refere está dentro dos parâmetros da LRF, tendo em vista a planilha anexada ao presente projeto. A isenção é motivada, primeiramente pela inadimplência que se verifica junto aos cofres da municipalidade, em face da situação econômica do país e por que não dizer dos munícipes que se vê cada vez mais impossibilitado de honrar com seus compromissos. A multa e os juros acrescidos às suas dívidas acabam por, ainda mais, comprometer a capacidade de pagamento do devedor.

O projeto difere do parcelamento, pois o pagamento feito de no máximo em 03 (três) vezes com isenções feitas com percentuais variáveis entre 100% e 70 % não se admitindo atraso nos pagamentos pois caso houver os juros e multas não computados voltarão a integrar a dívida do contribuinte.

Fls. n.º 03
Proc. 970/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 2.405/2005

MOCOCA, 27 de dezembro de 2005.

Por outro lado a oportunidade de ver sua dívida diminuida, pelo não pagamento das multas e juros, servirá de motivação aos inadimplentes de negativar seus débitos junto aos cofres municipais

O Projeto visa criar a oportunidade de quitação das dívidas no prazo máximo de 90 dias, fato que é determinante para o êxito da medida.

Por outro lado devemos considerar que existem milhares de Processos em Execução das dívidas ativas, o que acabam onerando os erário público e na maioria das vezes sem resultados concretos.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 04
Proc 970 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita

	Reais R$
(+) Receita Prevista em 2006	56.325.000,00
(-) Custo da Renúncia de Multas e Juros da Dívida Ativa (Previsão da Receita em 2006)	120.000,00
(+) Receita esperada (a maior) da Dívida Ativa	1.500.000,00
(=) Total da Receita esperada em 2006	57.705.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	+ 2,45 %
Estimativa do Impacto Financeiro	+ 2,45 %

Edson Luiz Cozol Martins
Diretor de Finanças

Fls. n.º 05 20
Proc. 940 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita

Reais R$

(+) Receita Prevista em 2007	61.958.050,00
(-) Custo da Renúncia de Multas e Juros da Dívida Ativa (Previsão da Receita em 2007)	0,00
(+) Receita esperada (a maior) da Dívida Ativa	0,00
(=) Total da Receita esperada em 2007	61.958.050,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,00 %
Estimativa do Impacto Financeiro	0,00 %

Edson Luiz Cozol Martins
Diretor de Finanças

Fls. n.º 06
Proc. 970 / 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita

	Reais R$
(+) Receita Prevista em 2008	68.153.855,00
(-) Custo da Renúncia de Multas e Juros da Dívida Ativa (Previsão da Receita em 2008)	0,00
(+) Receita esperada (a maior) da Dívida Ativa	0,00
(=) Total da Receita esperada em 2008	68.153.855,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,00 %
Estimativa do Impacto Financeiro	0,00 %

Edson Luiz Cozol Martins
Diretor de Finanças

Fls. n.º 07
Proc. 970 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 034 de 27 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre dispensa e redução de multas e juros de mora de créditos tributários do Município de Mococa – SP e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei Complementar nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° – Ficam dispensados da incidência de multa e juros de mora, nas formas especificadas no § 1° deste artigo, os contribuintes que possuam débitos tributários com o Município, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2005, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, utilizando-se tão somente para cobrança e atualização monetária nos casos ainda não ajuizados e atualização monetária acrescida de custas, despesas judiciais e honorárias advocatícios nos casos ajuizados.

§ 1° - O pagamento de que trata este artigo poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – com 100% (cem por cento) de desconto sobre juros e multas incidentes sobre o débito principal, e o pagamento será efetuado à vista a partir do dia 01 de fevereiro de 2006 até o dia 02 de março de 2006;

II - com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre juros e multas incidentes sobre o débito principal, se pagos em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas sendo a primeira até o dia 02 de março de 2006 e a segunda até o dia 02 de abril de 2006;

III - com 70% (setenta por cento) de desconto sobre juros e multas incidentes sobre o débito principal, se pagos em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas sendo a primeira até o dia 02 de março de 2006, a segunda até o dia 02 de abril de 2006 e a terceira até o dia 02 de maio de 2006;

Fls. n.º 08
Proc. 9701/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 034, de 27 de dezembro de 2005.

IV – O parcelamento efetuado com os benefícios dos incisos II e III será cancelado no caso de impontualidade no pagamento da segunda parcela, sendo computado o pagamento feito e aplicando-se multa e juros integrais e correção monetária ao saldo devedor.

§ 2° – O prazo mencionado no § 1° poderá ser prorrogado por, no máximo 15 dias, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2° - Nos casos em que os débitos já estiverem em Processo de Execução Fiscal, o Contribuinte previamente deverá comparecer no Departamento Jurídico para o recolhimento das despesas judiciais e honorários advocatícios, após o que deverá apresentar o devido termo para extinção do processo e obtenção dos benefícios desta Lei Complementar, impreterivelmente até às 16:00 horas do dia 02 de março de 2006.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de dezembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 votos favoráveis e 2 votos contrários
Sessão 28 de Dezembro do 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 09
Proc 970/2005

DESPACHO

Projeto de Lei Complementar nº.033/2005.

Tendo em vista o recebimento do ofício nº.2.405/2005, de 27/12/2005, de autoria do Prefeito Municipal, que requer a retirada do presente Projeto de Lei Complementar; nos termos do art.188, alínea "e", parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, DEFIRO a solicitação.

Tome a secretaria as providências necessárias.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de dezembro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 970/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **20ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 034/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 970/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR		✓	
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI		✓	
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 08
Votos Contrários : 02
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 11 25
Proc. 970/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **21ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 034/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 970/2005.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR		✓	
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : 01
Ausentes : -
Total : 10

Fls. n.º 12 LO
Proc. 970/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA

Referência : Projeto de Lei Complementar nº.034, de 27/12/05.

Assunto : Dispõe sobre a dispensa e redução de multas e juros de mora de créditos tributários do Município de Mococa-SP e dá outras providências.

Autor da emenda : Ítalo Maziero Júnior

Acrescente-se após os termos "...honorários advocatícios...", no art.2º., o seguinte: "...sendo que estes últimos não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da causa,..."

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de dezembro de 2005.

Ítalo Mazeiro Júnior
Vereador

Fls. n.º 13
Proc. 970/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA ADITIVA

SESSÃO : **20ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 034/2005
TURNO : única
PROCESSO : 970/2005.
AUTOR : ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 14
Proc. 97º/20

EMENDA SUBSTITUTIVA

Referência : Projeto de Lei Complementar nº.034, de 27/12/05.

Assunto : Dispõe sobre a dispensa e redução de multas e juros de mora de créditos tributários do Município de Mococa-SP e dá outras providências.

Autor da emenda : Aloysio Taliberti Filo

Substitua-se no art.1º., a data de "...31 de dezembro de 2005..." por "...31 de dezembro de 2004..."

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de dezembro de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Fls. n.º 15
Proc. 970/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **21ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 034/2005
TURNO : única
PROCESSO : 970/2005.
AUTOR : Aloysio Taliberti Filho

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes :
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 16
Proc. 9701/2005

SUBEMENDA ADITIVA

Referência : Projeto de Lei Complementar nº.034, de 27/12/05.

Assunto : Dispõe sobre a dispensa e redução de multas e juros de mora de créditos tributários do Município de Mococa-SP e dá outras providências.

Autor da emenda : ELIAS DE SISTO

Acrescente-se após os termos "...honorários advocatícios...", no art.2º., o seguinte: "...sendo que estes últimos não poderão ultrapassar 1% (um por cento) do valor da causa,..."

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de dezembro de 2005.

Elias de Sisto
Vereador

Fls. n.º 17
Proc. 9701 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **21ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 034/2005
TURNO : única
PROCESSO : 970/2005.
AUTOR : Elias de Sisto

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR		✓	
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : 01
Ausentes :
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 18
Proc. 9701/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10921
29/12/05

Ofício nº.1.111/2005-CM.

Mococa, 29 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.134/2005, referente ao Projeto de Lei nº.121/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.135/2005, referente ao Projeto de Lei nº.123/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.136/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.030/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.137/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.138/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.032/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.139/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.034/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 19
Proc 970/2005

AUTÓGRAFO Nº. 139 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº.034/2005.

Dispõe sobre dispensa e redução de multas e juros de mora de créditos tributários do Município de Mococa – SP e dá outras providências.

Art.1º – Ficam dispensados da incidência de multa e juros de mora, nas formas especificadas no § 1º deste artigo, os contribuintes que possuam débitos tributários com o Município, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2004, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, utilizando-se tão somente para cobrança e atualização monetária nos casos ainda não ajuizados e atualização monetária acrescida de custas, despesas judiciais e honorárias advocatícios nos casos ajuizados.

§ 1º - O pagamento de que trata este artigo poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – com 100% (cem por cento) de desconto sobre juros e multas incidentes sobre o débito principal, e o pagamento será efetuado à vista a partir do dia 01 de fevereiro de 2006 até o dia 02 de março de 2006;

II - com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre juros e multas incidentes sobre o débito principal, se pagos em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas sendo a primeira até o dia 02 de março de 2006 e a segunda até o dia 02 de abril de 2006;

III - com 70% (setenta por cento) de desconto sobre juros e multas incidentes sobre o débito principal, se pagos em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas sendo a primeira até o dia 02 de março de 2006, a segunda até o dia 02 de abril de 2006 e a terceira até o dia 02 de maio de 2006;

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 139 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº.034/2005.

IV – O parcelamento efetuado com os benefícios dos incisos II e III será cancelado no caso de impontualidade no pagamento da segunda parcela, sendo computado o pagamento feito e aplicando-se multa e juros integrais e correção monetária ao saldo devedor.

§ 2º. – O prazo mencionado no § 1º poderá ser prorrogado por, no máximo 15 dias, mediante decreto do Poder Executivo.

Art.2º. - Nos casos em que os débitos já estiverem em Processo de Execução Fiscal, o Contribuinte previamente deverá comparecer no Departamento Jurídico para o recolhimento das despesas judiciais e honorários advocatícios, sendo que estes últimos não poderão ultrapassar 1% (um por cento) do valor da causa, após o que deverá apresentar o devido termo para extinção do processo e obtenção dos benefícios desta Lei Complementar, impreterivelmente até às 16:00 horas do dia 02 de março de 2006.

Art.3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de dezembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 21
Proc. 7701/200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita

Reais R$

(+) Receita Prevista em 2008	68.153.855,00
(-) Custo da Renúncia de Multas e Juros da Dívida Ativa (Previsão da Receita em 2008)	0,00
(+) Receita esperada (a maior) da Dívida Ativa	0,00
(=) Total da Receita esperada em 2008	68.153.855,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,00 %
Estimativa do Impacto Financeiro	0,00 %

Edson Luiz Cozol Martins
Diretor de Finanças

Fls. n.º 22
Proc. 9701/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita

	Reais R$
(+) Receita Prevista em 2007	61.958.050,00
(-) Custo da Renúncia de Multas e Juros da Dívida Ativa (Previsão da Receita em 2007)	0,00
(+) Receita esperada (a maior) da Dívida Ativa	0,00
(=) Total da Receita esperada em 2007	61.958.050,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,00 %
Estimativa do Impacto Financeiro	0,00 %

Edson Luiz Cozol Martins
Diretor de Finanças

Fls. n.º 23
Proc. 970/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita

Reais R$

(+) Receita Prevista em 2006	56.325.000,00
(-) Custo da Renúncia de Multas e Juros da Dívida Ativa (Previsão da Receita em 2006)	120.000,00
(+) Receita esperada (a maior) da Dívida Ativa	1.500.000,00
(=) Total da Receita esperada em 2006	57.705.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	+ 2,45 %
Estimativa do Impacto Financeiro	+ 2,45 %

Edson Luiz Cozol Martins
Diretor de Finanças